



C0057407A

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 2.255-B, DE 2015 (Do Sr. Esperidião Amin)

Inscreve o nome de Joaquim Francisco da Costa no Livro dos Heróis da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com emenda (relatora: DEP. GEOVANIA DE SÁ); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e da Emenda adotada pela Comissão de Cultura (relator: DEP. LUIZ COUTO).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE:  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Emenda oferecida pela relatora
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de Joaquim Francisco da Costa no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Joaquim Francisco da Costa, mais tarde cognominado *Irmão Joaquim do Livramento*, nasceu no ano de 1761, na antiga vila de Nossa Senhora do Desterro, atual Florianópolis. Desde jovem, demonstrou extraordinária religiosidade e devoção. Seguiu vocação religiosa, tornando-se franciscano aos 23 anos.

Ele deu continuidade ao trabalho de caridade da Beata Joana Gomes de Gusmão, após o falecimento desta, em 1780. Os membros da Irmandade do Senhor Jesus dos Passos, percebendo a precariedade dos pobres e enfermos habitantes da vila, estabeleceram a “*Caridade dos Pobres*”, em 05 de julho de 1782, ou seja, uma espécie de caixa assistencial.

Foi o principal responsável pela arrecadação de esmolas para a construção do primeiro hospital de Santa Catarina, que tinha o projeto desenhado pelo seu pai Sargento mor Tomás Francisco da Costa, também mestre de obras.

Inicialmente, o hospital recebeu o nome de “*Jesus, Maria e José*”. Foi inaugurado em 1º de janeiro de 1789 – há 226 anos. Hoje, é denominado “Imperial Hospital de Caridade”.

Em 1790, o Irmão Joaquim viajou a corte portuguesa a fim de solicitar auxílio financeiro para custear o hospital. De lá trouxe a intenção de instituir em sua terra natal a *Congregação do Desagravo do Santíssimo Sacramento*, uma ordem de contemplação e adoração destinada à preparação religiosa de senhoras e jovens moças.

Além do Imperial Hospital de Caridade (1789), foi o responsável pela construção da Casa dos Órfãos S. Joaquim da Bahia (asilo de meninos - 1798), Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - RS (hospital - 1803), Casa Pia da Santíssima Trindade de Jacuecanga - RJ (asilo de meninos - 1809, Seminário de Nossa Senhora do Bom Conselho de Itu - SP (asilo de meninos – 1821), Seminário de Sant'Ana da Cidade de São Paulo - SP (asilo de meninos – 1824). Trabalhou também com a catequese dos indígenas em São Paulo, Paraná e Bahia – 1819.

O Irmão Joaquim do Livramento não pouparon esforços em busca de apoio e financiamento para suas obras assistenciais, convidando religiosos

para as obras espirituais no Brasil, tais como missionários e sacerdotes das Congregações da Missão e de S. Felipe Neri para a educação da mocidade.

Assim resumiu o historiador Henrique da Silva Fontes (1958), “*Fez-se humilde servo dos desamparados, quis ser o último dos servos, mas suas fainas o receberam e escutaram reis, ministros e bispos, atendendo-o com pessoa poderosa.*”

O religioso rumou novamente a Lisboa, em 1826, passando quase três anos na Europa. Ao buscar empreender o retorno ao Brasil, em 1829, com a saúde já comprometida, faleceu em Marselha, no sul da França.

O religioso D. Silvério Gomes Pimenta, na obra “*Vida de D. Antônio Ferreira Viçoso, Bispo de Mariana*” definiu seu sentimento sobre o nobre Irmão Joaquim do Livramento: “*Alma dessas que aparecem de maravilha no mundo, e que mais honram a terra onde nasceram!*”

O Irmão Joaquim do Livramento é, sem dúvida, figura eminente da história religiosa brasileira, cuja biografia, plena de realizações em favor da justiça social e do atendimento aos mais pobres, em diversas regiões do País, justifica plenamente a sua inclusão no Livro dos Heróis da Pátria.

Estou seguro de que as elevadas razões ora apresentadas haverão de assegurar o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta merecida homenagem, erigindo o Irmão Francisco do Livramento em modelo para todos os brasileiros.

Sala das Sessões, em 07 de julho de 2015.

Deputado ESPERIDIÃO AMIN

## **COMISSÃO DE CULTURA**

### **I - RELATÓRIO**

O presente Projeto de Lei, de autoria do ilustre Deputado Esperidião Amin, visa inscrever o nome de Joaquim Francisco da Costa no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

A matéria tramita em regime ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno.

Nesta Comissão de Cultura, não foram apresentadas emendas ao Projeto no prazo regimental.

É o relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

A Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, disciplina a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, monumento localizado em Brasília, construído em homenagem ao ex-presidente Tancredo Neves.

Nos termos da referida Lei, são merecedores da distinção de terem seus nomes inscritos no Livro dos Heróis da Pátria *brasileiros ou grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo*, desde que decorridos cinquenta anos de sua morte ou presunção de morte, exceção feita aos brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha.

Nesse sentido, a iniciativa atende aos requisitos legais para a instituição desta justa homenagem ao obstinado benfeitor e religioso Irmão Joaquim do Livramento.

Dono de um extraordinário espírito de renúncia e de caridade, dedicou a vida, na condição de irmão religioso, aos doentes e necessitados. Com o dinheiro de esmolas e doações aos necessitados que conseguiu construir, em 1789, o primeiro hospital do Estado de Santa Catarina.

Tendo esta missão cumprida, saiu a fundar hospitais em outras cidades do Brasil, como a Santa Casa da Misericórdia de Porto Alegre, a de Itu, no interior de São Paulo, e a de Salvador, na Bahia. Fundou também escolas, asilos e seminários na capital paulista e no Rio de Janeiro. Esteve diversas vezes na Europa, especialmente em Portugal, para obter do Príncipe Regente D. João VI - o mesmo que em 1808, fugido de Napoleão, viria esconder-se no Brasil - a autorização régia para erguer por aqui suas casas de misericórdia. Morreu em Marselha, na França, quando viajava ao Vaticano em busca de missionários para atender às crianças pobres do Brasil.

Assim, vimos nos unir ao nobre Deputado Esperidião Amin nesta mais que justa homenagem a este grande brasileiro e religioso. Propomos uma pequena alteração no texto da iniciativa. Uma vez que o homenageado é mais conhecido como Irmão Joaquim do Livramento, sugerimos, por meio de emenda, que se acrescente esta expressão ao lado de seu nome.

Diante do exposto, votando pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.255, de 2015, com a emenda em anexo.

Sala da Comissão, em 16 de setembro de 2015.

Deputada GEOVANIA DE SÁ  
Relatora

#### **EMENDA**

Substitua-se, na ementa e no art. 1º do projeto de lei, a expressão “Joaquim Francisco da Costa” pela expressão “Joaquim Francisco da Costa – Irmão Joaquim do Livramento”.

Sala da Comissão, em 16 de setembro de 2015.

Deputada GEOVANIA DE SÁ  
Relatora

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com emenda, o Projeto de Lei nº 2.255/2015, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Geovania de Sá.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Félix Mendonça Júnior - Presidente, Marcelo Matos, Moses Rodrigues e Luciana Santos - Vice-Presidentes, Cabuçu Borges, Celso Jacob, Tiririca, Waldenor Pereira, Alice Portugal, Clarissa Garotinho, Diego Garcia, Erika Kokay, Geovania de Sá, Giuseppe Vecci, João Marcelo Souza e Jose Stédile.

Sala da Comissão, em 23 de setembro de 2015.

Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR  
Presidente

#### **EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO**

Substitua-se, na ementa e no art. 1º do projeto de lei, a expressão “Joaquim Francisco da Costa” pela expressão “Joaquim Francisco da Costa – Irmão Joaquim do Livramento”.

Sala da Comissão, em 23 de setembro de 2015.

Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR  
Presidente

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### I- RELATÓRIO

Como indica a ementa, o projeto de lei sob exame visa a incluir no Livro dos Heróis da Pátria o nome de Joaquim Francisco da Costa.

A Comissão de Cultura (CE) aprovou o projeto, com emenda, adicionando ao nome a ser inscrito as palavras “Irmão Joaquim do Livramento”.

Vêm, agora, as proposições a esta Comissão para que se manifeste sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos regimentais.

### II- VOTO DO RELATOR

Nada há no projeto ou na emenda da CE que mereça crítica negativa no que toca à constitucionalidade.

Juridicamente, nada a reparar nos dois textos. O projeto observa o disposto na Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria, e pode passar a integrar o nosso ordenamento jurídico.

Nos termos da referida Lei, são merecedores da distinção de terem seus nomes inscritos no Livro dos Heróis da Pátria *brasileiros ou grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo*, desde que decorridos cinquenta anos de sua morte ou presunção de morte, exceção feita aos brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha.

Nesse sentido, o projeto atende aos requisitos legais para a instituição desta justa homenagem ao Joaquim Francisco da Costa, cognominado Irmão Joaquim do Livramento.

Irmão Joaquim do Livramento desde jovem dedicou a vida aos doentes e necessitados, foi o principal responsável pela construção do primeiro hospital de Santa Catarina, em 1789, cujo os recursos foram oriundos de esmolas e doações aos necessitados.

Vale lembrar que o hospital foi inaugurado em 1º de janeiro de 1789 (há 226 anos), e recebeu o nome de “Jesus, Maria e José”, mas nos dias de hoje, o mesmo hospital é denominado “Imperial Hospital de Caridade”.

Além do Imperial Hospital de Caridade (1789), o irmão Joaquim do Livramento também foi responsável pela construção da Casa dos Órfãos S. Joaquim da Bahia (asilo de meninos – 1798), Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre – RS (hospital – 1803), Casa Pia da Santíssima Trindade de Jacuecanga – RJ (asilo de meninos – 1809), Seminário de Nossa Senhora do Bom Conselho de Itu – SP (asilo de meninos – 1821), Seminário de Sant’Ana da Cidade de São Paulo – SP (asilo de meninos – 1824), e trabalhou também, com a catequese dos indígenas em São Paulo, Paraná e Bahia – 1819.

Irmão Joaquim do Livramento foi sem dúvida, uma pessoa de um extraordinário espírito de renúncia e de caridade, é uma figura eminente da história religiosa brasileira, sua passagem está marcada por grandes realizações em favor da justiça social e do atendimento aos mais necessitados, em diversas regiões do País, por isso esta iniciativa deve prosperar.

Bem escritos, o projeto e a emenda não merecem revisão quanto à técnica legislativa e à redação.

Assim, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 2.255, de 2015, e da emenda da Comissão de Cultura.

Sala da Comissão, em 27 de outubro de 2015.

Deputado LUIZ ALBUQUERQUE COUTO  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.255/2015 e da Emenda adotada pela Comissão de Cultura, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Couto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Arthur Lira - Presidente, Alceu Moreira, Altineu Côrtes, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Bacelar, Bruno Covas, Capitão Augusto, Chico Alencar, Covatti Filho, Danilo Forte, Décio Lima, Delegado Éder Mauro, Esperidião Amin, Francisco Floriano, Giovani Cherini, José Fogaça, Júlio Delgado, Juscelino Filho, Luiz Couto, Mainha, Marcelo Aro, Marco Tebaldi, Pastor Eurico, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Pedro Cunha Lima, Raul Jungmann, Rodrigo Pacheco, Ronaldo Fonseca, Rubens Pereira Júnior, Sergio Souza, Tadeu Alencar, Wadih Damous, Bruna Furlan, Cabo Sabino, Delegado Waldir, Félix Mendonça Júnior, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Jhc, Laerte Bessa, Lincoln Portela, Marx

Beltrão, Mauro Lopes, Odelmo Leão, Paulo Freire, Professor Victório Galli, Renata Abreu, Ricardo Barros, Sandro Alex, Silas Câmara, Soraya Santos, Sóstenes Cavalcante, Subtenente Gonzaga, Valtenir Pereira e Vitor Valim.

Sala da Comissão, em 17 de novembro de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**